GABINETE DO PREFEITO





MENSAGEM N° 09/2022,

DE 17 DE MARÇO DE 2022

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririaçu/CE, o presente projeto de lei que autoriza a desapropriação do imóvel rural para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

Aludida proposição tem por finalidade propiciar à comunidade da Vila Miragem a instalação de uma "areninha", equipamento este que constitui relevante iniciativa do Governo Estadual, o qual fomenta a prática esportiva.

Ademais, a Constituição Federal de 1988 (art. 217), determina que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e nãoformais, como direito de cada um, determinando, ainda, ao Poder Público o dever incentivar o lazer, como forma de promoção social.

Desta feita, trata-se de comando constitucional que assegura a prática do esporte e seu fomento pelo poder público, sendo que a construção de tais equipamentos promovem de forma eficiente o lazer e a promoção das práticas lúdicas para todas as faixas etárias da população daquela comunidade.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei, **bem como solicitamos a sua análise com urgência**, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.

JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA Prefeito Municipal de Caririaçu/CE

GABINETE DO PREFEITO





PROJETO DE LEI Nº 09/2022

DE 17 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL QUE INDICA, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririaçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação do imóvel descrito no art. 2° desta Lei, localizado na Vila Miragem, Zona Rural do Município, consistindo numa área de terra de 1.350,00m², de propriedade de EDUARDO BARBOSA DIAS, sendo parte do imóvel rural, registrado no Cartório do Registro de Imóveis Cariri, na Transcrição n° 2391, do Livro 2 do Registro de Imóveis do 2° Ofício do Município de Caririaçu.
- Art. 2°. A área a que se refere esta Lei é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=459.128,6621m e N=9.221.049,6717m dividindo-o com EDUARDO BARBOSA DIAS); dai segue confrontando com EDUARDO BARBOSA DIAS} com o azimute de 81°37'48,72" e a distância de 30,0000m até o marco P02(E=459.158,3425m e N=9.221.054,0385m); dai segue confrontando com RUA MARIA DAS DORES BARBOSA} com o azimute 351°37'48,72" e a distância de 45,0000m até o marco P03(E=459.151,7923m e N=9.221.098,5592m); dai segue confrontando com EDUARDO BARBOSA DIAS} com o azimute de 261°37'48,72" e a distância de 30,0000m até o marco P04(E=459.122,1118m e N=9.221.094,1924m); dai segue confrontando com EDUARDO BARBOSA DIAS}, com o azimute 171°37'48,72" e a distância de 45,0000m até o marco P01; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.350,00m².



GABINETE DO PREFEITO





- **Art. 3°.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar na área acima descrita, a fim de dar início à execução das obras, tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5° a 7° do Decreto-Lei 3.365/41.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município.
- **Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, 17 de março de 2022.

Prefeito Municipal de Caririaçu

Aprocalb em 30.03.2022.

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU PROTOCOLO Nº 173/2022 ASSUNTO: MUNICIPAL DE CARIRIAÇU PROTOCOLO Nº 173/2022 ASSUNTO: MUNICIPAL DE CARIRIAÇU PROTOCOLO Nº 173/2022 RECEBIDO EM: 22 03. 2023 - RESPONSAVEL -	RESULTADO DA VOTAÇÃO: A FAVOR = CONTRA = ABSTENÇÃO = APROVADO (M DESAPROVADO ())
	florin S. In Silva: Luc de 5-4
Limo (Jehroum	ha ach Li Oblight B. Casta So Jame Carp
Call John States	De four Carp